

GELSON FERREIRA

SUPOORTE EM TECNOLOGIAS

CNPJ: 51.199.779/0001-57

Fone: (51)99913-1211

E-mail: empresadogelson@gmail.com

Data: 29/02/2024

PROPOSTA DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL **CNPJ:** 87.572.079/0001-03

Endereço: Rua General João Antônio

Número: 1305

Bairro: Centro

Cep: 97420-000

Cidade: São Vicente do Sul

Estado: RS

Contato: Secretaria de Administração

E-mail: xx

Telefone: (55)3257-1313

Cond. Pagamento: Via Nota Fiscal.

Prazo Entrega: A combinar

Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS RETRANSMISSORAS DE TV DIGITAL.	12	UN	1.450,00	17.400,00

Valor Total da Proposta:

17.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta proposta a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica na torre de retransmissão de televisão, do sinal Digital, localizada no município de São Vicente do Sul - RS.

§1º A prestação dos serviços objeto da presente proposta consiste em:

- a) Presencialmente e in loco, uma vez por mês, por profissional técnico habilitado/qualificado, inspecionar visualmente, limpar e testar os equipamentos instalados, no shelter, no pátio, na torre de transmissão, registrando os resultados em relatório.
- b) Manter o inventário do parque técnico atualizado lá instalados, bem como, emissão de relatório com as intervenções técnicas ou manutenção nos equipamentos que possam impactar o sistema, comunicando ao órgão responsável do município (Secretaria de Administração do Município) e atuando nas correções, se necessárias;
- c) Quando houver necessidade de limpeza interna/externa do pátio a CONTRATADA irá comunicar à CONTRATANTE, a qual será responsável pela execução do serviço.
- d) A execução do serviço, in loco, na torre é dependente das condições de livre acesso, independente de data/hora e estrada trafegável com veículo (caminhonete) não tracionado até o pátio da instalação, objeto da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor constante da proposta é considerado completo e suficiente para a execução dos serviços, de um atendimento mensal, conforme solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da proposta será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – Em havendo renovação automática no final do contrato, aplica-se o índice de correção do IGP-M.

Observações: Condições Comerciais:

- 1- Condição de Pagamento: Via nota fiscal com depósito em conta;
- 2- Impostos: Inclusos;
- 3- Prazo de Entrega: A combinar;
- 4- Serviço Corretivo - Poderá ser realizado em qualquer horário, desde que combinado com a administração municipal;
- 5- Serviço a ser executado: Prestação de serviço referente atendimento técnico ao site de transmissão na cidade de São Vicente do Sul – RS, conforme solicitação da Secretaria de Administração aos canais digitais de UF - de todas as programações.
- 6- Demais: Incluídas na despesa da proposta de contrato a mão de obra para o atendimento técnico, combustível para o deslocamento de 500 km, pedágios, alimentação e demais itens relativos ao atendimento de viagem.
- 7- Os serviços técnicos de MANUTENÇÃO CORRETIVA, no caso de necessidade de reposição de peças, não estão incluídos na proposta, e serão realizados em data/hora ESPECIAL, conforme agenda a ser acordada entre as partes e deverão ser aprovadas previamente pela administração.

GELSON FERREIRA
Diretor

Santa Cruz do Sul, 29 de fevereiro de 2024.